

CNPJ: 82.939.422/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 204
C.E.P.: 89613-000 - Erval Velho - SC

Processo Nr.: 12/2020
Data: 30/01/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA

Código: 4890

Endereço: R Rua Hercilio Luz, 747, APT 01

Cidade: Maravilha - SC

CNPJ: 13.356.626/0001-87

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de Serviços de Cuidador de Idoso

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSO (6092)	MES	1.049,00	12.588,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

- I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

Justificativa da Inexigibilidade:

Considerando que a empresa MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA inscrita no CNPJ nº 13.356.626/0001-87, estabelecida na Rua Hercilio Luz, nº 747, apto 01, centro da cidade de Maravilha - SC, mantenedora da instituição de acolhimento para idosos LAR CORAÇÃO DE MARIA, é a única instituição mais próxima de Erval Velho que aceita o acolhimento de pessoas além de idosos, portadoras de doenças mentais, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria de Assistência Social do Município o que justifica o enquadramento no artigo 25, I, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor:

Considerando que o acolhimento da Senhora Terezinha Paulina Marcon, decorre de determinação do MPSC, Promotoria de Justiça de Herval D' Oeste conforme inquérito Civil nº 2014.00004348-7, o qual dava prazo tanto ao Município como ao tutor da referida senhora que providenciasse o acolhimento da mesma; Considerando que na ocasião só essa Instituição oferecia as condições necessárias, foi efetuada a sua contratação; Considerando que esta vem desempenhando com excelência o serviço de acolhimento e cuidados da idosa, conforme relato do seu tutor que faz visitas frequentes aquele local informando que a mesma esta habituada ao ambiente, sendo desta forma prudente e necessário manter a mesma acolhida naquele local.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Erval Velho, 30 de Janeiro de 2020

AMANDA MEYER ALVES MOREIRA
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.939.422/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 204
C.E.P.: 89613-000 - Erval Velho - SC

**Processo Nr.: 12/2020
Data: 30/01/2020**

Folha: 2/2

30/01/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Erval Velho, 30 de Janeiro de 2020

REGINALDO ALBERTO LISOT

Valor da Despesa: 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Pagamento.....: CONFORME EDITAL